

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-V/SEME-G/2014

Objeto: SELEÇÃO DE COPATROCINADORES VISANDO À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA VIRADA ESPORTIVA 2014.

O Município de São Paulo por meio da **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação** torna público o presente Edital e faz saber que estará recebendo propostas de copatrocínio para a realização da **VIRADA ESPORTIVA 2014**, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar empresas parceiras que manifestem interesse em colaborar com a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação apoiando a realização da **VIRADA ESPORTIVA 2014**, nos dias **20 e 21 de setembro de 2014**, para um público estimado de 3.500.000 (três milhões e meio) de pessoas.

1.2 As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão contrato de copatrocínio com a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, com base no Decreto Municipal nº 40.384, de 03 de abril de 2001, alterado pelo Decreto nº 52.062, de 30 de dezembro de 2010, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do nome de cada parceiro nos materiais de divulgação da **VIRADA ESPORTIVA 2014**.

1.2.1 O estabelecimento da parceria levará em conta o artigo 6º do Decreto nº 52.062, de 2010, observado o disposto nos incisos I a IV do "caput" do referido dispositivo, tendo em vista o uso de bens públicos e a proteção da paisagem urbana.

1.2.2 Não serão permitidas inserções de nomes de empresas fabricantes ou marcas de cigarro ou bebidas alcoólicas.

1.3 Os recursos captados a título de copatrocínio constituirão receitas do Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, nos termos da Lei Municipal nº 13.790, de 13 de fevereiro de 2004, e serão aplicados na promoção, organização e execução de eventos esportivos, de lazer e de recreação e no aprimoramento dos equipamentos respectivos.

2. OBJETO DO COPATROCÍNIO

2.1 O copatrocínio poderá ser feito segundo três faixas de valores:

Faixa nº 1 = 1 milhão de reais (no máximo 4 copatrocinadores)

Faixa nº 2 = 2 milhões de reais (no máximo 2 copatrocinadores)

Faixa nº 3 (Patrocínio "Master") = 4 milhões de reais (apenas 1 copatrocinador)

2.1.1 Serão disponibilizadas tantas cotas de copatrocínio quantos forem os interessados, por faixa de valores, dentro do limite de patrocinadores. Excedido o limite da faixa, a escolha dar-se-á por sorteio.

2.2 A inserção do nome do parceiro nos materiais de divulgação da **VIRADA ESPORTIVA 2014**, a fim de dar visibilidade ao apoio conferido, dar-se-á mediante a veiculação da logomarca do copatrocinador na "caixa de logos" de todo o material de comunicação do evento, em dimensões proporcionais às faixas de patrocínio em que se incluir, basicamente:

- **Inserção da logomarca em toda a comunicação visual externa do evento, considerando as arenas: Vale do Anhangabaú, Clube Tietê, Parque do Piqueri, Guarapiranga, Parque Villa Lobos e Parque da Independência;**
- **Banners em 47 Centros Esportivos Municipais;**
- **600 lixeiras de papelão;**
- **Site oficial da Virada Esportiva;**

- Peças de mídia digital (e-mail marketing);
- identificação nas redes sociais do evento e da SEME;
- Direito de ativação de atividades de esporte, lazer e recreação nos cinco maiores centros esportivos da Cidade: PET (Jardim Anália Franco), Jardim São Paulo, Lapa, Vila Alpina e Tatuapé.

2.3 Os parceiros serão apresentados como copatrocinadores oficiais do evento em coletiva de imprensa especificamente designada para tanto, ocasião em que também será divulgado o correspondente modelo de "Selo de Patrocinador Oficial da **Virada Esportiva 2014**", de que poderá fazer uso nos meios de comunicação.

3. PROCESSO SELETIVO

3.1 Os interessados em copatrocinar a **VIRADA ESPORTIVA 2014** deverão apresentar proposta formal nesse sentido até às **12h00 do dia 08 de agosto de 2014**, junto à **Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação**, localizada na Alameda Iraé, 35, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 às 16:00.

3.1.1 As propostas serão analisadas em sessão pública a ser realizada no dia **08 de agosto de 2014**, às **14h00**, no Auditório B, pela Comissão Especial de Análise, ora designada, formada pelos seguintes servidores do Gabinete: *Luis Francisco de Sales, Secretário Adjunto, Siderval Marques de Brito, Coordenador de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais e Valéria Aparecida de Lima Ebide, Procuradora Assessora Jurídica.*

3.2 As proponentes deverão instruir sua manifestação de interesse com a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

- I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;

III – regularidade fiscal:

- a) Certificado de regularidade de situação perante o FGTS.
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND – relativa às contribuições previdenciárias emitida pela Secretaria da Receita Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS);
- c) Certidão conjunta de regularidade de tributos federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo (tributos mobiliários e imobiliários) ou declaração de não cadastramento e de que nada deve ao Município de São Paulo, se sediada em outro Município;
- e) Comprovação de regularidade (não inscrição) junto ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal.

IV – cópia da ata de assembléia de eleição e posse da Diretoria em exercício, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;

V - cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência;

3.3 Os documentos solicitados deverão ser apresentados mediante cópias autenticadas, salvo os emitidos por intermédio da rede mundial de computadores (internet), que ficarão, não obstante, sujeitos, caso necessário, à respectiva conferência.

4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO

4.1 Cada proponente poderá manifestar interesse em copatrocinar o evento oferecendo o valor de patrocínio correspondente a uma das faixas estipuladas no item 2.1 precedente.

4.2. Caso haja duas ou mais proponentes que, notoriamente, sejam do mesmo segmento econômico e, por essa razão, haja incompatibilidade em relação à inserção de seu nome nos materiais de divulgação do evento, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) prevalecerá apenas a proposta de maior valor;
- b) no caso de propostas de mesmo valor, caso não haja acordo entre as proponentes quanto à inserção simultânea de seu nome, será realizado sorteio, na própria sessão pública, a fim de que seja mantida apenas uma daquelas concorrentes por segmento.

4.3 Caso a proposta de copatrocínio seja apresentada por intermédio de agente captador, a proponente selecionada poderá abater, a título de remuneração pelos seus serviços, até 10% (dez por cento) do valor a ser repassado para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Após a seleção dos proponentes, a Comissão encaminhará o resultado ao Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação para a devida homologação do procedimento, o qual providenciará para que ocorra a sua publicação no Diário Oficial da Cidade – DOC, cuja versão eletrônica encontra-se no endereço <http://www.imprensaoficial.com.br>, seguindo-se, então, a formalização dos ajustes correspondentes, uma vez aprovadas as propostas também pela CPPU, quando for o caso.

5.1.1 Os parceiros selecionados terão o prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação da referida homologação, para efetuar o depósito do valor correspondente ao copatrocínio junto ao Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, sob pena de caducidade da proposta respectiva.

5.1.1.1 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esse procedimento junto à Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, pelo e-mail: propostavirada@prefeitura.sp.gov.br.

5.1.1.2. O parceiro selecionado que não efetuar o depósito, não honrando sua proposta, garantida a defesa prévia e o devido processo legal, estará sujeito, de forma concomitante, à aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Paulo pelo prazo de um ano, e ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) do valor proposto.

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Análise, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

São Paulo, 17 de julho de 2014.

LUIZ FRANCISCO DE SALES
Secretário Municipal de
Esportes, Lazer e Recreação
Substituto